



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 76/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de Obra de Arte em edificações e dá outras providências”.

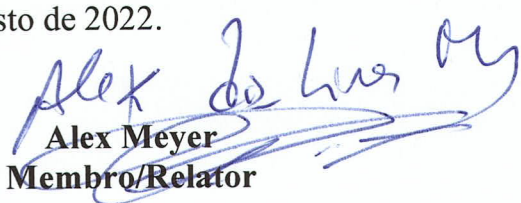
O Projeto dispõe que toda edificação a ser construída no quadro urbano do município, com área igual ou superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), deverá conter, externa ou internamente, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, obra de arte de valor artístico, original, compatível com a linha arquitetônica e com o projeto aprovado, executada especificamente para a edificação.

A Matéria propõe que as obras de arte deverão ser de autoria de profissional, artista e/ou técnico previamente inscrito no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC – que integra o Sistema Municipal de Cultura, instituído através da Lei nº 3.645, de 10 de dezembro de 2010.

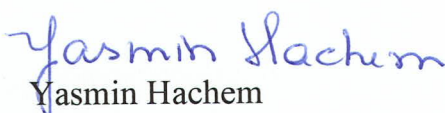
De acordo com a Mensagem, a Proposta tem o objetivo de revogar a Lei nº 1.759/1993 para uma atualização da Matéria e desenvolvimento das políticas públicas para o setor cultural, com vistas a acompanhar as necessidades vigentes e demandas do setor da construção civil em nosso Município.

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2022.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022.


Alex Meyer
Membro/Relator


Valdir de Souza (Maninho)
Presidente


Yasmin Hachem
Vice-Presidente